



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1058, 10 DE JUNHO DE 1988

O VEREADOR MANOEL CAETANO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 5o. do artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, por vinte e cinco (25) anos, prorrogável por igual período por consenso das partes, de área de terras do patrimônio imobiliário municipal ou a ser expropriada com a finalidade específica, a entidade educacional que se comprometa e comprove possuir condições, inclusive financeiras, de fazer construir e funcionar regularmente estabelecimento de ensino de nível superior no Município, mediante as seguintes condições, que constarão, expressamente, como aceitas pela concessionária no termo de concessão respectivo:

I - início das obras em até 2 (dois) anos, a contar do termo da concessão;

II - início do efetivo funcionamento em até 5 (cinco) anos, a contar do termo de concessão;

III - funcionamento sem interrupção, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

IV - vedação de transferência, a qualquer título, da concessão a terceiros, sem prévio assentimento do Executivo, devidamente autorizado pela Câmara Municipal.

V - resolução de pleno direito da concessão, em caso de não cumprimento de qualquer das condições precedentes, em conjunto ou separadamente, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, com suas acessões, independentemente de qualquer formalidade, e sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias, para cujos efeitos se considerará a concessionária notificada, mediante sua habilitação para consecução do uso da área.

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Artigo 3o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sala Vereador Andre Zilioli, 10 de junho de 1988.

MANOEL CAETANO DE ALMEIDA
Presidente

Registrado na Secretaria da Camara Municipal
aos dez dias do mes de junho do ano de mil novecentos e oitenta
e oito.

JOSE BENEDITO RIZZATO
Diretor da Secretaria

JC
28
07
88